PROCESSO Nº 740/15 PROTOCOLO Nº 12.023.996-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 571/15 APROVADO EM 17/11/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL COSTA VIANA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

# I - RELATÓRIO

## 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1151/15-SUED/SEED, de 17/08/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 13/08/13, do Colégio Estadual Costa Viana - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de São José dos Pinhais que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

### 1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Costa Viana - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, localizado na Rua Paulino Siqueira Cortes, nº 2685, Vila Braga, município de São José dos Pinhais, obteve a renovação do credenciamento para ofertar cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 2333/14, de 20/05/14, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 664/06, de 06/03/06, pelo prazo de dois anos, a partir do início do ano de 2005 até o final do ano de 2006. Obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3275/07, de 23/07/07, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da Resolução, de 23/07/07 até 23/07/12.

A direção justifica o atraso no protocolado, à fl. 721:

(...)
O atraso no protocolado nº 12.023.996-1, foi devido às adequações que ocorreram na equipe de Coordenação Pedagógica do referido curso, bem como o afastamento da secretária em licença maternidade.

**1.2 Dados Gerais do Curso** (fl. 657)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, períodos manhã, tarde e noite
Regime de matrícula: anual
Carga horária: 3.333 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos
Requisitos de acesso: egressos do Ensino Fundamental
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

**1.3 Perfil Profissional de Conclusão de Curso** (fl. 669)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo, protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica como suporte às operações organizacionais.

## **1.4 Matriz Curricular** (fl. 720)

COLÉGIO ESTADUAL COSTA VIANA - ENS FUND, MÉDIO, PROFIS E NORMAL.
RUA PAULINO S. CORTES, 2685 – CENTRO - CEP: 83005-030 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR.
FONE: (041) 3283-7414 - FONE/FAX: 3283-5583 - E-MAIL: ce_costaviana@yahoo.com.br

**Matriz Curricular**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Estabelecimento: C.E. Costa Viana** | | | | | | | |
| **Município: São José dos Pinhais** | | | | | | | |
| **Curso**: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | |
| **Forma:** Integrada | | | | | **Implantação gradativa a partir do ano: 2006** | | |
| **Turno: manhã/noite** | | | | | **Carga Horária:** 4000 horas/aula - 3333 horas | | |
| **Módulo:** 40 | | | | | **Organização:** Seriada | | |
| | **DISCIPLINAS** | **SÉRIES** | | | | **hora/ aula** | **hora** |
| | | **1º** | **2º** | **3º** | **4º** | | |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS | | | | 3 | 120 | 100 |
| 2 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA | | 2 | | | 80 | 67 |
| 3 | ARTE | | 2 | | | 80 | 67 |
| 4 | BIOLOGIA | | | 3 | 2 | 200 | 167 |
| 5 | COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL | 2 | | | | 80 | 67 |
| 6 | CONTABILIDADE | | | | 2 | 80 | 67 |
| 7 | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 | 2 | 320 | 267 |
| 8 | ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS | | | | 2 | 80 | 67 |
| 9 | FILOSOFIA | 2 | 2 | 2 | 2 | 320 | 267 |
| 10 | FÍSICA | | | 2 | 2 | 160 | 133 |
| 11 | GEOGRAFIA | 2 | 2 | | | 160 | 133 |
| 12 | GESTÃO DE PESSOAS | | | 3 | | 120 | 100 |
| 13 | HISTÓRIA | 2 | 2 | | | 160 | 133 |
| 14 | INFORMÁTICA | 2 | 2 | | | 160 | 133 |
| 15 | INTRODUÇÃO A ECONOMIA | | 3 | | | 120 | 100 |
| 16 | LEM: INGLÊS | | | 2 | 2 | 160 | 133 |
| 17 | LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA | 2 | 2 | 3 | 2 | 360 | 300 |
| 18 | MARKETING | | | | 2 | 80 | 67 |
| 19 | MATEMÁTICA | 2 | 2 | 3 | 2 | 360 | 300 |
| 20 | NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO | | | 3 | | 120 | 100 |
| 21 | ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS | 2 | | | | 80 | 67 |
| 22 | QUÍMICA | 2 | 2 | | | 160 | 133 |
| 23 | SOCIOLOGIA | 2 | 2 | 2 | 2 | 320 | 267 |
| 24 | TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO | 3 | | | | 120 | 100 |
| **TOTAL** | | **25** | **25** | **25** | **25** | **4000** | **3333** |

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

C. E. COSTA VIANA
Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal
Resolução nº 717/82 DOE 31/03/82
Rua Paulino S. Cortes, 2685 - Centro
CEP 83005-030 - São José dos Pinhais-PR
(41)3283-5583
ce_costaviana@yahoo.com.br

São José dos Pinhais, 25/09/2015

Ronaldo Pazinatto
Resolução nº 6012/2011
DOE 06/01/2012
Diretor

**1.5 Certificação** (fl. 671)

O aluno após concluir o curso receberá o diploma de Técnico em Administração.

**1.6 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:

Yup Turismo Ltda
Penske Logistics do Brasil Ltda
Concreto Construtora de Obras Ltda

Os termos de convênio estão anexados às fls. 501 a 511.

**1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso** (fl. 708)

| ENSINO | MATRICULADOS | | | | | | TRANSFERIDOS | | | | | | DESISTENTES | | | | | | REPROVADOS | | | | | | APROVADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
| 1º | 107 | 86 | 100 | 102 | 78 | 80 | 06 | 03 | 06 | 02 | 02 | 06 | 06 | 05 | 02 | 07 | 08 | 04 | 14 | 07 | 08 | 10 | 06 | 04 | 81 | 71 | 83 | 83 | 62 | 66 |
| 2º | 79 | 97 | 76 | 96 | 98 | 69 | 08 | 06 | 06 | 04 | 06 | 03 | 04 | 06 | 04 | 05 | 03 | 05 | 11 | 10 | 13 | 12 | 10 | 01 | 56 | 75 | 53 | 75 | 79 | 58 |
| 3º | 81 | 60 | 82 | 53 | 78 | 88 | 07 | 05 | 03 | 02 | 07 | 03 | 07 | 03 | 05 | 03 | 02 | 06 | 04 | 07 | 09 | 00 | 05 | 04 | 63 | 45 | 64 | 48 | 64 | 74 |
| 4º | 76 | 80 | 56 | 72 | 55 | 67 | 01 | 05 | 01 | 00 | 03 | 02 | 06 | 09 | 05 | 02 | 07 | 05 | 13 | 03 | 06 | 08 | 00 | 03 | 56 | 63 | 44 | 62 | 45 | 57 |

**1.8 Coordenação de Curso** (fl. 696)

| NOME | FORMAÇÃO | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Paulo Marques da Silva | -Bacharel em Administração<br>-Licenciatura em Educação Física | Coordenação de Curso |

**1.9 Comissão de Verificação** (fl. 680)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 128/15, de 02/06/15, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosana Maria Boza, licenciada em Secretariado Executivo; Eliane Lúcia Zanela Cortez, licenciada em Pedagogia; Alexandra da Silva, bacharel em Administração e como perita Luciana Cordeiro de Paula, bacharel em Administração, após análise documental e verificação *in loco,* informa que:

(…) A instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada para o seu funcionamento. Possui dois laboratórios de Informática, destinado aos alunos dos cursos técnicos. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico específico para o curso.
(…) Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas ministradas.
(…) A Licença Sanitária apresenta validade até 03/07/16.
(…) Em relação ao Corpo de Bombeiros a instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola

**1.10 Pareceres DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 174/15–DET/SEED, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e encaminha o processo ao CEE/PR.

**2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a Licença Sanitária expirou em 03/07/16, porém, já com o processo em trâmite, desde 13/08/13.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada, recursos humanos materiais, pedagógicos, ambientais e tecnológicos, em cumprimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Portanto, em suas atuais condições, atende aos quesitos legais para o prosseguimento da oferta do curso.

**II – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Costa Viana – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 23/07/12 até 23/07/17, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR, vigentes à época.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à Vigilância Sanitária que teve seu prazo expirado em 13/08/13.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC–Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13, de 10/12/13–CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Paulo Afonso Schmidt
Relator

PROCESSO Nº 740/15

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de novembro de 2015.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE